Sacione, publique-se registre-se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.

Em 23 de julho de 1993

PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO

CEP. 56.250.000 — GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 410

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e dá outras Providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal de Trindade aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr$ 18.000.000,00 (Dezoito Milhões de Cruzeiros), como contra partida " do Município, para construção de cisternas na zona urbana e rural " do Município, e cujas despesas obedecerão a seguinte classificação:

05-00-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05-01-DIVISÃO DE ENSINO DE 1º GRAU

08 EDUCAÇÃO E CULTURA

0842 ENSINO FUNDAMENTAL

0842188 ENSINO REGULAR

08421881.43 Construção de cisternas nas unidades escolar do Município:.....Cr$ 18.000.000,00

4.0.0.0-00 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0-00 INVESTIMENTOS

4.1.1.0-00 Obras e Instalações:.....Cr$ 18.000.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a fazer face com as despesas de que trata o artigo 1º da presente Lei, correrão por conta dos recursos próprios da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 20 de julho de 1993.

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO

CEP. 56.250.000 — GABINETE DO PRESIDENTE

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 20 de julho de 1993.

JOÃO LEOCÁDIO SOBRINHO
PRESIDENTE

JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA
1º SECRETÁRIO

JOSÉ BELARMINO DA SILVA
2º SECRETÁRIO